



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 02.10.00.307/2022

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Revogação de Chamamento Público nº 001/2023 - SINFRA

RELATÓRIO

Trata-se de **Processo Administrativo de nº 02.10.00.307/2022**, referente ao **Chamamento Público nº 001/2023 - SINFRA**, sendo o objeto do presente Chamamento Público a SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA.

Tendo em vista o protocolo de algumas impugnações no decorrer do procedimento, e que essas foram submetidas à análise e julgamento da Autoridade Administrativa, a Administração Pública, por meio do poder conferido em lei, passou a reanalisar os autos processuais, bem como o Edital do chamamento público.

Por fim, para uma melhor análise da situação, qual seja chamamento público, necessidade pública e supremacia do interesse público, resolvemos por Revogar o presente feito, ou seja, Revogar o Chamamento Público nº 001/2023 – SINFRA, cujo o objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dessa forma, a Autoridade Administrativa, após a análise da situação, tomará as medidas cabíveis quanto a procedimentos futuros.

É sucinto o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No introito dessa fundamentação, cumpre explicar a todos, que a presente decisão se norteia pela **Constituição Federal e demais leis que regem a temática do chamamento público**, evidenciando o uso dos princípios citados no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (sem prejuízo dos princípios inerentes especificamente a licitação).

Cumpre relatar que a revogação decorre da análise de mérito, no tocante a conveniência e oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, daí decorre o cancelamento para observar a real vantajosidade do procedimento a coletividade.

Desta forma, incumbe a Administração Pública por meio da revogação, reanalisar e rever seus atos, e conseqüentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo administrativo.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou quanto a possibilidade a respeito da Administração anular ou revogar seus próprios atos, assim vejamos o enunciado nº 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando civados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Superada a questão da revogação do Chamamento Público, cumpre observar que não será necessário abrir prazo para o contraditório e a ampla defesa dos participantes pois não existe direito adquirido, vez que não houve resultados e homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO

Ante o exposto, decide a presente Autoridade Administrativa, uma vez cumpridos os requisitos para a revogação do presente processo, e para salvaguardar os interesses da Administração REVOGO o presente Chamamento Público nº 001/2023 – SINFRA, cujo o objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA pelos motivos e fundamentos mencionados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIME(M)-SE os interessados, dando ciência inclusive ao presidente da Comissão de Chamamento Público da SINFRA.

Imperatriz – MA, 26 de outubro de 2023.

Fabio Hernandez de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz